



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

PORTARIA Nº 043/2025, Divinópolis do Tocantins - TO, 06 de Janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 48 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO: a necessidade de alienar bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio público municipal, os quais a Câmara Municipal tem a legitimidade para gerir esses bens para desenvolver as suas atividades realizando o cumprimento das suas funções,

CONSIDERANDO: Recomendação da Unidade de Controle Interno sobre o acúmulo de bens móveis inservíveis, bem como a necessidade de aliená-los;

OZIAS TELES DOS SANTOS, Presidente desta Augusta Casa de Leis do Município de Divinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS para fins de alienação.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores: VALDIVAN ALVES DA SILVA, mat 023/VEREADOR; ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO mat. 062/VEREADORA; GABRIEL CAVALCANTE CARVALHO mat. 075/DIRETOR GERAL; RAILZA VIRGINIO DIAS COSTA mat. 065/DIRETOR ADMINISTRATIVO; BRAULINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CONTADOR CRC/TO 1372/O.

Artigo 3º. – A Comissão terá como Presidente o Sr. VALDIVAN ALVES DA SILVA e Secretariada pelo servidor GABRIEL CAVALCANTE CARVALHO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

Artigo 4º. – A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais relacionados abaixo, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de doação.

I – 6 CADEIRAS LONGARINAS; II – 6 MESAS; III – 01 TRIBUNA.

Artigo 5º. - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao PRESIDENTE desta casa, Laudo de Avaliação dos referidos bens.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO
TOCANTINS, aos 02 dias do mês de maio de 2025.**

OZIAS TELES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal